



CÂMARA MUNICIPAL CAMPO NOVO DO PARECIS

COMISSÃO: FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 01/2025 - DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE VEÍCULOS ABANDONADOS OU ESTACIONADOS EM SITUAÇÃO QUE CARACTERIZE SEU ABANDONO EM VIA PÚBLICA.

Para relatoria do presente parecer, o Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento nomeou como relator o membro Vereador Deilson Lopes Beiral, o qual passa a fazer o relatório e emitir seu voto como Relator.

I - RELATÓRIO

O Projeto ora em análise busca instituir um procedimento legal, claro e objetivo para a remoção de veículos em estado de abandono em vias públicas do município de Campo Novo do Parecis/MT.

Para justificar a necessidade do presente Projeto de Lei foi destacada a crescente quantidade de veículos abandonados ou estacionados de forma irregular nas vias públicas deste município, o que afeta diretamente a qualidade de vida dos cidadãos e a organização do espaço urbano. Ademais, ressaltou-se que estes veículos frequentemente acumulam água da chuva, criando ambiente propício para a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, bem como o acúmulo de lixo dentro ou ao seu redor que podem atrair roedores e insetos, agravando problemas de saúde pública.

A Assessoria Jurídica desta Casa de Leis emitiu parecer favorável à aprovação do mesmo.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final emitiu seu parecer acerca da legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei, sendo favorável a sua aprovação.

É o relatório necessário.

II - VOTO DO RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL CAMPO NOVO DO PARECIS

Conforme disciplina o art. 81 da Resolução Interna desta Casa de Leis compete à Comissão de Finanças e Orçamento opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias de caráter financeiro, como destaca o inciso IV do artigo acima mencionado, manifestar naquelas que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município, acarretem responsabilidades ao Erário Municipal ou interessem ao crédito e ao patrimônio público municipal.

Em que pese o projeto destacar que não será instituída ou cobrada nenhuma multa pela situação de abandono do veículo, em determinado ponto de seu texto a Lei objeto de parecer trata da possibilidade de o ente público municipal cobrar dos proprietários o valor de transporte, despesas de pátio e outras taxas a serem regulamentadas e, ainda, na possibilidade de leilão como sucata quando ultrapassado prazo para reaver o bem recolhido portanto, o Projeto de Resolução deve ser apreciado por esta Comissão.

Por este motivo, concluímos o voto pela aprovação do Projeto.

III - VOTO DA COMISSÃO:

A Comissão de Finanças e Orçamentos, reunida com seus pares, após análise da citada matéria, resolve **acompanhar o voto do relator** e emitir **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação e aprovação do Projeto nº 01/2025.

Sala das Comissões, em 20 de fevereiro de 2025.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

DEILSON LOPES BEIRAL

Relator – Membro

MILTON SOARES
Presidente

JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS
Vice-Presidente